



LEI Nº 286/82

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
1983 - 1985

A Câmara Municipal de Buritis-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buritis-MG, para o triênio 1983 - 1985, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital (Investimentos) em R\$.... 217.188.000,00 (Duzentos e dezessete milhões, cento e oitenta e oito mil cruzeiros);

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente Orçamento para o triênio 1983 - 1985, assim distribuídas:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	2.462.120,00	4.382.000,00	9.799.000,00	16.643.120,00
Operações de Crédito	34.000.000,00	30.080.000,00	20.780.000,00	84.860.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	6.200.000,00	5.580.000,00	7.990.000,00	19.770.000,00
Transferências de Capital	18.437.880,00	29.685.000,00	47.792.000,00	95.914.880,00
T O T A L	61.100.000,00	69.727.000,00	86.361.000,00	217.188.000,00

ARTIGO 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os

programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.



ORÇAMENTO PÇURIANUAL DE INVESTIMENTOS

CÓDIGO	I N V E S T I M E N T O S	E X E R C Í C I O S			TOTAL
		1983	1984	1985	
1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>					
1.1 - Gabinete e Sec. Câmara					
4.1.1.0	Obras e Instalações	800.000,00	912.000,00	1.121.760,00	2.833.760,00
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	200.000,00	228.000,00	280.440,00	708.440,00
	TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00	1.140.000,00	1.402.200,00	3.542.200,00
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>					
2.1 - Gab. Secret. Prefeitura					
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.800.000,00	4.332.000,00	5.328.360,00	13.460.360,00
4.1.2.0	Equipam. Mate. Permanente	2.400.000,00	2.736.000,00	3.365.280,00	8.501.280,00
2.2 - Serviço de Fazenda					
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	1.000.000,00	1.140.000,00	1.402.200,00	3.542.200,00
2.3 - Serviço de Contabilidade					
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	300.000,00	342.000,00	420.660,00	1.062.660,00
2.4 - Serviço Educ. Cultura					
4.1.1.0	Obras e Instalações	6.400.000,00	7.296.000,00	8.974.080,00	22.670.080,00
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	3.900.000,00	4.446.000,00	5.468.580,00	13.814.580,00
2.5 - Saúde e Assist. Social					
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.800.000,00	3.192.000,00	3.926.160,00	9.918.160,00
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	2.300.000,00	2.695.000,00	3.314.850,00	8.309.850,00
2.6 - Serviço de Obras Públicas					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS



Continuação....

4.1.1.0	Obras e Instalações	15.000.000,00	17.100.000,00	21.629.790,00	53.729.790,00
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	5.500.000,00	6.270.000,00	7.712.100,00	19.482.100,00
	2.7 - Serv. Mun. Est. Rodagem				
4.1.1.0	Obras e Instalações	7.800.000,00	8.892.000,00	10.937.160,00	27.629.160,00
4.1.2.0	Equipam. Mat. Permanente	8.900.000,00	10.146.000,00	12.479.580,00	31.525.580,00
	TOTAL DO PODER EXECUTIVO	60.100.000,00	68.587.000,00	84.958.800,00	213.645.800,00
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	61.100.000,00	69.727.000,00	86.361.000,00	217.188.000,00
		=====			

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criada novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei;

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preços de 1982 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios;

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de Setembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1982 - Projeto de Lei nº 183/82